LEI MUNICIPAL Nº 4.312 DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o uso do 'Teste do Bracinho' para diagnóstico de hipertensão em crianças no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Luziânia, na forma estabelecida nesta Lei, a realização do "Teste do Bracinho" em crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas feitas pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º É facultado ao Poder Público Municipal, para fins de implantação e execução desta Lei, organizar campanhas educativas para divulgar o tema com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce por meio do "Teste do Bracinho", bem como do tratamento dessa doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Luziânia